

FATO RELEVANTE

ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 04.149.454/0001-80

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 02.509.491/0001-26

A **ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.** (“Companhia” ou “Ecorodovias”), a **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.** e **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.**, (“Concessionária”), em atendimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358/02, comunicam aos acionistas e ao mercado em geral que, após tratativas entre o Governo do Estado de São Paulo (“Poder Concedente”) e a Concessionária, o Poder Concedente publicou no Diário Oficial que, em 30 de abril de 2021, celebrou com a Concessionária, com a interveniência e anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”, e, em conjunto com Poder Concedente e Concessionária, “Partes”), o Termo Aditivo e Modificativo nº 18/2021 (“TAM nº 18/2021”) ao CONTRATO 007/CR/1998 (“Contrato de Concessão”).

O TAM nº 18/2021 tem por objetivo fixar as premissas, inclusive de natureza financeira, que nortearão a celebração de um novo e subsequente termo aditivo e modificativo (“TAM Definitivo”), o qual, por sua vez, terá por finalidade o equacionamento das seguintes discussões entre as Partes: (i) encerramento de conflitos judiciais atualmente existentes entre as Partes; (ii) recomposição, por meio da extensão de prazo do Contrato de Concessão, de eventos de desequilíbrios reconhecidos pela ARTESP (“Passivos Regulatórios”); (iii) inclusão, ao Contrato de Concessão, de novos investimentos necessários à prestação do serviço público; (iv) alteração do índice de reajuste tarifário para o IPCA, a partir de 1º de julho de 2021 (que considera a variação acumulada do IPCA de maio/20 a maio/21), inclusive; e (v) disciplina de novas premissas e condições para reequilíbrio contratual decorrentes de eventos futuros (“Acordo”).

No que diz respeito à extinção de conflitos judiciais referentes à execução contratual, o TAM nº 18/2021 inclui a ação judicial nº 1045799-02.2014.8.26.0053 (“Ação Anulatória”), que visa à anulação do Termo Aditivo e Modificativo nº 10/2006 (“TAM nº 10/2006”), que prorrogou o prazo contratual, de maio de 2018 para março de 2024, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Para o encerramento da Ação Anulatória no âmbito do TAM Definitivo, o desequilíbrio, que havia sido objeto do TAM nº 09/2006, foi recalculado pela ARTESP considerando as premissas estipuladas exclusivamente para fins de celebração do TAM Definitivo de TIR contratual de 20,59867% acrescido do tráfego real, que resultou em valor de R\$ 891,4 milhões, na data-base de julho/20 e ano 23 do Contrato de Concessão, a ser equacionado mediante (i) pagamento ao Poder Concedente, por parte da Concessionária, por ocasião da celebração do TAM Definitivo, do valor de R\$ 613,0 milhões, (ii) abatimento da diferença de R\$ 278,4 milhões, data-base de julho/20 e ano 23 do Contrato de Concessão, do valor do desequilíbrio devido à CONCESSIONÁRIA pela inclusão dos investimentos voltados para a conservação especial do sistema rodoviário para todo o período prorrogado de concessão, e (iii) manutenção do prazo contratual previsto no TAM nº 10/2006.

Como demonstração do firme compromisso da Concessionária em celebrar o TAM Definitivo e como contrapartida ao futuro encerramento da Ação Anulatória, a Concessionária antecipadamente depositará no âmbito do TAM nº 18/2021 o montante de R\$ 613,0 milhões em uma conta garantia de sua titularidade em

banco de primeira linha, sendo que o Governo do Estado de São Paulo apenas estará autorizado a levantar esse valor se e quando for celebrado o TAM Definitivo.

Com relação à recomposição da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão, em que serão considerados os Passivos Regulatórios e os novos investimentos a serem incorporados ao Contrato de Concessão, estima-se que, no caso de o TAM Definitivo vir a ser celebrado, o Contrato de Concessão terá o seu prazo estendido até março de 2033, considerando projeção de tráfego conforme metodologia ARTESP, podendo variar conforme aferição do tráfego futuro, seguindo a metodologia do Fluxo de Caixa Marginal.

Merecem destaque as seguintes diretrizes do TAM nº 18/2021:

- Desequilíbrio decorrente da depreciação e Passivos Regulatórios não especificados nos itens abaixo:

- (i) Depreciação: apurada até o ano atual do Contrato de Concessão, aplicando-se TIR de 16,58% + IGP-M;
- (ii) Passivos Regulatórios não especificados nos itens abaixo: apurados até o ano atual do Contrato de Concessão, aplicando-se TIR de 20,59867% + IGP-M.

O somatório dos desequilíbrios de ambos os itens “i” e “ii”, acima, será corrigido a partir do ano atual e reequilibrado a partir de março de 2024, aplicando-se TIR de 16,58% + IGP-M.

- Desequilíbrio a partir de 2018 decorrente da aplicação de reajuste parcial nos anos de 2013 e 2014:

TIR contratual de 20,59867% + IGP-M ao ano até maio de 2024, inclusive; e TIR de 8,2% + IGP-M, a partir de junho de 2024, para efeito de reequilíbrio, que se dará via extensão de prazo e metodologia do Fluxo de Caixa Marginal.

- Desequilíbrio pela diferença entre os índices IGP-M e IPCA, entre julho de 2014 e julho de 2020:

TIR de 12,5%+ IGP-M, conforme TAM 15/2011; Cálculo do desequilíbrio devido à redução tarifária acumulada desde 2014 e até julho de 2020, que representa o percentual de 10,9367% sobre a base tarifária, considerando o tráfego real estimado até 28/03/2024, será reequilibrado via extensão de prazo e metodologia do Fluxo de Caixa Marginal.

- Novos investimentos - Conservação especial durante o período de extensão do prazo contratual, os quais devem ser reequilibrados a favor da Concessionária através de duas medidas: (i) abatimento do valor citado acima, de R\$ 278,4 milhões, data-base de julho/20 e ano 23 do Contrato de Concessão, do valor do desequilíbrio devido à CONCESSIONÁRIA pela inclusão desses investimentos, e (ii) reequilíbrio do saldo do desequilíbrio devido à Concessionária via extensão de prazo, com TIR de 7,65% + IGP-M e metodologia do Fluxo de Caixa Marginal. O valor deste investimento está estimado em R\$ 842,5 milhões, data base de julho de 2020, distribuídos até 2033, e será confirmado para a assinatura do TAM Definitivo.

- Novos investimentos - Obras de melhorias e de aumento de capacidade entre o km 59 e o km 65 da SP 150 – Conexão Porto/Cidade – Santos (2ª fase do Sistema Binário), os quais devem ser reequilibrados a favor da Concessionária:

Reequilíbrio via extensão de prazo, TIR de 7,65% + IGP-M e metodologia do Fluxo de Caixa Marginal. O valor deste investimento está estimado em R\$ 254,3 milhões, data base de julho de 2020 e será confirmado para assinatura do TAM Definitivo.

- Novos investimentos – Obras de melhorias do trecho urbano de São Vicente no valor aproximado de R\$44 milhões sem reequilíbrio a favor da Concessionária.

No que diz respeito a eventos de desequilíbrio não contemplados ou posteriores a assinatura do TAM Definitivo, o TAM nº 18/2021 estipulou que a quantificação e recomposição desses desequilíbrios deverão observar a metodologia de fluxo de caixa marginal. Essa disciplina será confirmada no TAM Definitivo.

A Companhia reforça que o Acordo apenas se tornará eficaz mediante a celebração do TAM Definitivo, tendo o TAM nº 18/2021 a natureza de ajuste preliminar e preparatório para esse novo e subsequente aditamento. O detalhamento dos cálculos dos reequilíbrios devidos à Concessionária prossegue normalmente, e seu término, conjuntamente com a eventual celebração do TAM Definitivo, será oportunamente informado por meio de novo Fato Relevante.

A Ecorodovias ratifica seu compromisso com as suas obrigações, como Companhia aberta listada no Novo Mercado da B3, sendo que toda e qualquer informação relevante será divulgada em conformidade com a legislação pertinente e em vigor.

São Paulo, 30 de abril de 2021

Marcello Guidotti

Diretor Executivo de Relações com Investidores
Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.
Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.
+55 (11) 3787 2683/2612/2674/2681
invest@ecorodovias.com.br
<http://ri.ecorodovias.com.br>

Ronald Dennis Marangon

Diretor de Relações com Investidores
Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.